



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.766, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a redação do artigo 1º, do Regulamento do DAE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 47, de 31/12/1969.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, do Regulamento do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, Autarquia Municipal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 47, de 31 de dezembro de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Compete ao Departamento de Água e Esgotos (DAE), Autarquia Municipal criada pelo Decreto-Lei nº 23, de 23 de dezembro de 1969: operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário, em todo município de Sant'ana do Livramento".-

Art. 2º - É permitida a delegação do serviço de fossas sépticas, assim como a limpeza e remoção do conteúdo das mesmas.-

Parágrafo Único - A prestação do serviço terceirizado a população ficará sujeita à fiscalização e tabela de preços estabelecidos pelo DAE e aprovados pelo Legislativo.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'ana do Livramento, 31 de dezembro de 1997.



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Sulimar Charopen Gonçalves
SULIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Secretário M. de Administração